

Termo de abertura

Servirá o presente livro para a lavatura das atas das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Sede do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 9 de maio, de 1938.

O Presidente do Conselho

Roberto N. F. de Azevedo

Ata da sessão inaugural do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, realizada a 10 de maio de 1938.

Nos dez dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, no gabinete do Senhor Ministro da Educação e Saúde, e sob a presidência de Sua Excelência, reuniu-se o Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, com a presença dos senhores: Edgar Roquete Pinto, Otávio José Corrêa Lima, Augusto José Marques Junior, Raimundo Lopes, Mannel Bandeira, Rodolfo Gonçalves de Siqueira, Francisco Marques dos Santos, Carlos de Aguedo Leão e mais o senhor Rodrigo M. F. de Andrade, diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e os diretores de Museus Nacionais, senhora D. Heloisa Alberto Torres, e senhores Gustavo Barroso e Osvaldo Teixeira, tendo estado ausente com causa justificada o senhor Alberto Childe e retirando-se por motivo de força maior antes de iniciada a sessão, o senhor Afonso Sinos de Melo Franco.

Às dez e meia horas, o Senhor Ministro assumiu a presidência e declarou aberta a sessão, congratulando-se com os membros do Conselho Consultivo pela reunião inaugural desse órgão de cuja atividade tanto havia a esperar em prol do patrimônio histórico e artístico nacional. Em seguida, fez Sua Excelência uma exposição das iniciativas tomadas pelo governo federal desde 1934 em defesa dos monumentos de arte e de história, existentes no país, recapitulando a sucessão das medidas legislativas e administrativas adotadas com esse objetivo. Aludiu à criação da Inspeção de Monumentos Nacionais e aos relevantes serviços que prestou sob a direção do Sr. Gustavo Barroso, cuja capacidade e zelo foram vivamente ponderando, porém, que sem embargo da eficiência daquele departamento do Museu Histórico Nacional, se tinha verificado a necessidade da criação de uma repartição autónoma, com atribuições privativas para assumir a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, à qual devia ser anexado um conselho de especialistas, com atribuições consultivas e deliberativas. Acrescentou Sua Excelência que, criado o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a princípio com caráter provisório e em seguida definitivamente, pela lei n.º 378, de 13 de janeiro de 1937, a referida repartição tinha realizado uma grande obra no decurso de pouco mais de dois anos de atividade, correspondendo plenamente à expectativa do governo que a havia instituído. Concluiu o Senhor Ministro por declarar

que esperava que os senhores membros do Conselho Consultivo não tardassem a tomar conhecimento das realizações da referida repartição, formulando os melhores votos no sentido de que, da colaboração entre o Conselho, constituído por especialistas de notável competência e de comprovado espírito publico, e o Serviço do Património Histórico e Artístico Nacional, resultasse o maior proveito para a obra de grande alcance nacional que se iniciara sob tão bons auspícios.

Em seguida falou o Sr. Rodrigo M. F. de Andrade, para agradecer as honrosas referências feitas pelo Senhor Ministro à atividade da repartição que dirige, referências essas que declaram excessivamente lisonjeiras, pois o Serviço não pudera realizar até agora senão uma pequena parte da imensa tarefa que lhe competia executar, tendo apenas se esforcado para corresponder na medida de suas modestas possibilidades ao profundo interesse manifestado pelas suas atividades, quer pelo Senhor Ministro, quer pelo Chefe da Nação. Concluiu pela afirmação de que esperava também os melhores resultados da colaboração do douto Conselho Consultivo.

Depois, tendo se retirado o Senhor Ministro, prosseguiu a sessão, apim de que os senhores membros do Conselho resolvessem sobre diversas questões relacionadas com o seu funcionamento.

O Sr. Rodrigo M. F. de Andrade observou então que, não dispondo nem a Lei 378, de 13 de janeiro de 1937, nem o decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro do mesmo ano, coisa alguma em relação à presidência do Conselho Consultivo, cumpria a este, nesta primeira sessão, deliberar sobre o assunto. Em tais circunstâncias, consultava os senhores conselheiros se julgavam conveniente proceder à eleição do seu presidente mediante votação verbal ou escrita ou se entendiam preferível realizar a sua escolha por aclamação.

O Sr. Gustavo Barroso, tomando a palavra, opinou no sentido de que não haveria necessidade de proceder-se a nenhuma eleição, uma vez que, a seu ver, o presidente do Conselho Consultivo estava naturalmente indicado na pessoa do diretor do Serviço do Património Histórico e Artístico Nacional. O Sr. Roquete Pinto manifestou-se no mesmo sentido.

O Sr. Rodrigo M. F. de Andrade, porém, disse que, embora agradecesse sinceramente a honra que se lhe fazia indicando-o para a presidência, julgava que haveria grande conveniência para o bom andamento dos trabalhos do Conselho em que as funções de presidente não fossem exercidas pelo diretor do S. P. H. A. N., cujas iniciativas e cujos pareceres teriam de ser frequentemente objeto de deliberação do Conselho.

Os senhores Roquete Pinto e Gustavo Barroso reiteraram a opinião

manifestada, ao passo que o Sr. Manuel Bandeira declarou que, não obstante tivesse grande prazer em que o Conselho fosse presidido pelo Sr. Rodrigo M. F. de Andrade, julgava procedentes as razões que este alegava no sentido de ser escolhido outro presidente.

O senhor diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional insistiu por sua vez em exusar-se, declarando que, pelas circunstâncias alegadas, não se sentia com a necessária isenção para presidir às sessões do Conselho e que, tal era o empenho que punha em certas iniciativas tomadas no exercício de suas funções administrativas, que recitava com tranqueir o proprio Conselho ao submettê-las à aprovação.

O Senhor Gustavo Barroso respondeu que os Senhores membros do Conselho tinham experiencia suficiente para dar o devido desconto a qualquer demasia juvenil que se manifestasse porventura na ação do presidente, em semelhantes eventualidades e para deliberar sem o menor constrangimento, acrescentando que, de resto, o presidente não teria o direito de voto e, portanto, bastaria essa consideração para afastar dos debates e deliberações qualquer intervenção de sua parte nas circunstancias que elle alegava recitar.

Deante das ponderações dos Senhores Gustavo Barroso e R. queirê Pinto, com os quaes se manifestaram de acôrdo os demais senhores membros do Conselho, o senhor Rodrigo M. F. de Andrade deu por decidida a questão e assumindo a direcção dos trabalhos, disse que o processo a ser adoptado para as deliberações do Conselho consultivo sobre o tombamento definitivo de bens cuja inscrição nos livros competentes tenha sido impugnado pelos proprietarios não foi estabelecido no decreto-lei n.º 25, nem nos dispositivos legais relativos à criação do Conselho. Por conseguinte enquanto não se elabora para ser decretado o regimento interno do Conselho, havia necessidade deste resolver também sobre a matéria em apreço.

A esse respeito, pedia permissão para propor que as deliberações daquela natureza fossem reguladas conforme o sistema adoptado nos tribunaes de 2.ª instancia e, em geral, em outros conselhos técnicos, isto é: que o processo relativo a cada caso fosse distribuido pelo presidente a um relator, a quem competia, em sessão posterior, fazer a exposição do caso e emitir o seu voto, devendo em seguida ser colhidos successivamente os votos dos demais membros do Conselho. Caberia ao proprio relator redigir a assentada da resolução, que deveria ser assinada também pelo presidente e pelos outros conselheiros.

Adotada por unanimidade a proposta do Senhor Presidente, este declarou que também cumpria deliberar sobre o processo da distribuição dos feitos aos relatórios, digo aos relatores, consultando os Senhores membros do Conselho se conviria que essa distribuição fosse feita por sorteio ou a critério do presidente.

Atendendo à circunstância da nomeação dos membros do Conselho se ter inspirado num critério de especialização, foi resolvido que a distribuição se faça a critério do presidente.

Em seguida, tratou-se do processo da convocação extraordinária das reuniões do Conselho, tendo sido assentado que estas se façam mediante convocação do presidente, ou a requerimento assinado por dois ou mais membros do Conselho. Quanto às reuniões ordinárias, foi deliberado que se realizem nas primeiras segundas-feiras úteis, de cada mês, às cinco horas da tarde.

Suscitada então pelo Senhor Presidente a questão de ser ou não facultado aos membros do Conselho nos respectivos impedimentos outorgarem poderes a quaisquer colegas para votarem em seu nome, ficou resolvido que não serão lícitos votos por procuração, devendo apenas ser computados, na ausência de membros do Conselho, os votos que os mesmos proferirem por escrito sobre matéria cuja discussão tenha sido encerrada com a sua presença ou que não dependa de discussão.

Por fim o Senhor Presidente disse que havia necessidade de se deliberar acerca do Salão Nacional de Belas Artes que, conforme o costume, deverá ser inaugurado a 12 de agosto próximo, exigindo portanto providenciar no sentido de obter os recursos financeiros reclamados para sua instalação (uma vez que não ha dotação orçamentária para esse fim), e bem assim também tomar diversas outras medidas relacionadas com a sua organização.

Como se tratava de assunto especializado, declarou que pedia permissão para indicar que as questões relativas ao Salão, fossem confiadas a uma comissão composta dos Srs. Profs. Borriá Lima, Marques Junior, Carlos Heão e mais do Sr. Diretor do Museu Nacional de Belas Artes, sob a presidência do proprio senhor presidente, deste Conselho. A secretaria do referido museu competiria fazer todo o expediente administrativo relacionado com o Salão.

Aprovada a indicação do Senhor Presidente, o senhor Osvaldo Teixeira sugeriu a conveniência de serem tomadas providencias no sentido da intensificação das obras que se realizam no edificio do Museu Nacional de Belas Artes, afim das dependencias onde deverá ser insta-

lado o Salão ficarem inteiramente preparadas na data necessaria. Resolveu-se então incumbir a Comissão designada pelo Senhor Presidente de adotar as medidas que se tornassem convenientes para esse fim, bem como de elaborar o projeto de organização do Salão e o respectivo regulamento, para que sejam submetidos á aprovação do Conselho.

Antes de terminar a reunião, o senhor Roquete Pinto declarou que tinha o prazer de dar conhecimento aos senhores membros do Conselho de seu proposito de, como diretor do Instituto do Cinema Educativo, iniciar proximo a preparação de filmes destinados a propagar o conhecimento do patrimonio artistico do país, - que constituído pelas coleções do Museu Nacional de Belas Artes, quer pelas dos outros museus e pelos monumentos de valor historico ou artistico que o Brasil possui.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente convocou os Senhores membros do Conselho para uma reunião extraordinaria na proxima terça-feira, 17 de maio corrente, apin de deliberarem sobre diversos casos de tombamentos de obras de arquitetura impugnados pelos respectivos proprietarios e cujos processos seriam distribuidos a relatores a critério do Presidente, de acordo com o que ficara resolvido pelo Conselho. Em seguida o senhor Presidente declarou encerrada a sessão, da que se fez lavar esta ata, que vai assinada por mim, Antônio José Cavier da Silveira, official administrativo do Ministerio da Educação e Saude, servindo como secretario e pelo Senhor Presidente:

Antônio José Cavier da Silveira, secretario

Rodrigs R. X. de Andrade, Presidente

Ata da 1ª sessão extraordinaria do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimonio Historico e Artistico Nacional, realizada no dia 17 de maio de 1938.

Nos dezeseiti dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, ás dezeseiti horas, na sede do Serviço do Patrimonio Historico e Artistico Nacional, sob a presidencia do Sr. Rodrigo M. F. de Andrade, presentes os Srs. Edgar Roquete Pinto, Otávio José Borriá Lima, Augusto José Marques Junior, Raimundo Lopes, Manoel Bandeira, Rodolfo Gonçalves de Siqueira, Francisco Marques